**ANEXO 3**

**PROTOCOLO SANITÁRIO PARA ATIVIDADES GERAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**

**Considerações gerais**

O presente protocolo busca orientar da forma mais clara e segura todas as ações relativas à realização de atividades em tempo de pandemia da COVID-19. Tal documento foi adaptado a partir do protocolo construído pela Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé e WWF-Brasil, organizações parceiras do Fundo Casa Socioambiental, além de orientações sugeridas pelo Ministério da Saúde (<https://coronavirus.saude.gov.br>) bem como pelo Plano São Paulo do Governo do Estado (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-intersetorial-v-09.pdf>)

Estas orientações deverão ser atualizadas periodicamente em função de mudanças no contexto e na situação da pandemia. Dessa forma, se faz necessário acompanhar as instruções indicadas pelos órgãos sanitários.

São apresentadas recomendações gerais sobre aspectos que se deve considerar como prioritário para realização de atividades de escritório, em ações de campo, atividades de formação, treinamento e capacitação, deslocamentos, bem como cuidados referente à higienização e monitoramento das condições de saúde.

**Medidas gerais a serem adotadas por todas as pessoas durante a realização de atividades:**

1. **É obrigatório o uso de máscara**
2. Cada participante é responsável pelo armazenamento e descarte adequado de suas máscaras de proteção facial, bem como da manutenção e higienização das mesmas.
3. Manter quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante a realização das atividades, considerando o período máximo de uso de 3 horas e troca sempre que estiver úmida ou suja.
4. Não retire a máscara ao tossir ou espirrar. Se por algum motivo não estiver usando no momento, cobrir nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente em lixeiras com tampas de acionamento não manual. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.
5. Descarte de máscara – higienize as mãos antes de retirar a máscara, retire-a segurando apenas pelo elástico, descarte a máscara em um saco plástico e feche, deposite esse saco em uma lixeira com tampa e também com saco plástico, tampe a ligeira, higienize novamente as mãos com água e sabão ou álcool 70% após o descarte da máscara. Nunca descarte as máscaras em lixeiras ou recipientes para lixo reciclável e em lugares públicos.
6. Indicar aos participantes das atividades quais os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas.
7. **Distanciamento social**
8. Distância segura – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência.
9. Distanciamento de pessoas que convivam entre si – Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será́ aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes
10. Distanciamento no ambiente de trabalho – Para os casos de retorno ao trabalho presencial, reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas.
11. Demarcação de áreas de fluxo – Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo.
12. Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo – Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida.
13. Encontros virtuais – Sempre que possível, realizar as atividades de forma virtual, incluindo reuniões, aulas e treinamentos.
14. Evitar situações de aglomeração, como almoços coletivos, reuniões informais, conversas nos corredores, banheiros aglomerados e reuniões em ambientes não ventilados.
15. Em caso de realização de atividades formativas, é preciso prever o número máximo de participantes considerando o espaço disponível bem como as orientações de distanciamento social e higienização.
16. Não cumprimentar com abraços, beijos ou aperto de mãos e contato físico. Essa situação vai passar e em breve voltaremos a nos abraçar.
17. **Higiene pessoal**
18. Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete ou, alternativamente, higienizá-las com álcool em gel 70%.
19. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início e no final da atividade, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara.
20. Disponibilização de álcool em gel 70% em todos os ambientes possíveis.
21. Evitar tocar olhos, nariz e boca, principalmente com as mãos não higienizadas.
22. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelho celular, telefone fixo, computador, máscaras, copos, entre outros.
23. Se necessário compartilhamento de telefone fixo e computador, deve-se higienizar o equipamento antes do uso.
24. Usar copos reutilizáveis próprios e individuais evitando o uso de copos de vidro e xicaras compartilhadas.
25. **Limpeza e higienização de ambientes, equipamentos e utensílios**
26. Manter, sempre que possível, os ambientes com ventilação abundante e natural. Ambientes abertos e arejados. Em caso de ambiente climatizado, realizar a manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado e evitar a recirculação de ar.
27. Recomenda-se façam a higienização diária do local de trabalho com solução alcoólica 70%, principalmente quando houver o uso compartilhado. Prestar atenção especial às superfícies de contato frequente, como mesa, bancada, computadores, teclado, mouse, telefone, scanners, impressoras, puxadores de gavetas, cadeira e encostos. Reforçar os processos de limpeza ao início e término de cada atividade e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas.
28. Higienização da lixeira e descarte do lixo – Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado.
29. Manter portas abertas – Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
30. Ar-condicionado – Quando possível, evitar o uso de ar-condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
31. Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada.
32. Se houver viagem e a mesma for em carro particular ou alugado, manter a higienização do veículo com álcool 70% e utilizar máscaras e álcool gel de forma permanente. Sugere viajar no máximo 4 pessoas por veículo, e recomenda-se dentro do possível manter as janelas abertas e o ar-condicionado desligado.
33. Higienizar com álcool gel 70% o interior dos veículos aplicando nas maçanetas, bancos, painel, volante, alavanca de câmbio, freio de mão, pedais e cintos de segurança dos veículos e uma solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para o exterior do mesmo.
34. Higienização de ambientes infectados – Em caso de confirmação de caso de COVID­19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa.
35. Durante as atividades, participantes devem manter seus materiais da atividade consigo e não emprestar canetas ou outros itens de escritório. Responsáveis pelo projeto precisam garantir um kit de material para cada participante.
36. **Monitoramento das condições de saúde**
37. Acompanhamento das recomendações atualizadas – Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção.
38. Monitoramento de casos – Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes.
39. Ao menor sintomas de febre, dor na cabeça ou qualquer outro que se relacione com o do COVID, o participante deve avisar imediatamente aos responsáveis da atividade, devendo o mesmo ser encaminhado para consulta médica e ser retirado da atividade.
40. Aferição da temperatura – Se possível medir a temperatura corporal das pessoas envolvidas nas atividades e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5oC.”
41. Comunicação de casos confirmados e suspeitos - Comunicar ambulatórios de saúde sobre casos suspeitos e confirmados de COVID­19, bem como informar as pessoas que tiveram contato próximo com a pessoa infectada do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias.
42. Apoio e acompanhamento – Sempre que possível, disponibilizar apoio às pessoas contaminadas e seus familiares.